

LEI Nº 355/1977

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 40.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do orçamento-programa, a saber:

8000 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

830 – DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

10000000 – HABITAÇÃO E URBANISMO

1060000 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

0830.10603271.19 – Instalação de luminárias em vias públicas da cidade Cr\$ 40.000,00

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0. – Obras Públicas

01 – Execução de ObrasCr\$ 40.000,00

Art. 2º - Na abertura do presente crédito por Decreto, fica o executivo Municipal autorizado a fazer uso dos recursos previstos no item 3º, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JANEIRO DE 1977.

KIETIRO OUTIKI
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal A CIDADE de Cornélio Procopio, em 23/01/1977